



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel./Fax (28)3533-1780 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 07 DE AGOSTO DE 2024 – EDIÇÃO N.º 838

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84

Lei N.º. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO N.º 838

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL N.º 1753/2024.

EXONERA MONITOR DE SALA DE AULA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 108/97, de 17 de março de 1997,

RESOLVE:

Art.1.º – EXONERAR a pedido o Sra. CHRISTIANE BETTCHER DE OLIVEIRA SEDANO, do cargo de MONITOR DE SALA DE AULA.

Art.2.º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 03 de julho de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N.º 1754/2024.

EXONERA MONITOR DE SALA DE AULA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 108/97, de 17 de março de 1997,

RESOLVE:

Art.1.º – EXONERAR a pedido o Sra. MONICA DE SOUZA FERREIRA, do cargo de MONITOR DE SALA DE AULA.

Art.2.º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 03 de julho de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N.º 1755/2024.

EXONERA MONITOR DE SALA DE AULA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 108/97, de 17 de março de 1997,

RESOLVE:

Art.1º. – EXONERAR a pedido o Sra. JULIANA BASILEU KOPPE, do cargo de MONITOR DE SALA DE AULA.

Art.2º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 03 de julho de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1756/2024.

EXONERA MONITOR DE SALA DE AULA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 108/97, de 17 de março de 1997,

RESOLVE:

Art.1º. – EXONERAR a pedido o Sra. CRISTIANI BASTOS TEODORO JACINTO, do cargo de MONITOR DE SALA DE AULA.

Art.2º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 03 de julho de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1757/2024.

PRORROGA CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, nos uso das suas atribuições legais, e especialmente nos termos do que dispõe o Inciso IX, art. 37 da Constituição federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato de trabalho até 04/07/2025 da Oficial Administrativo abaixo relacionada, sujeito à rescisão antecipada:

Nome	Cargo	Decreto Individual de Nomeação
TEREZA CRISTINA DIAS RIEDEL	Oficial Administrativo	Nº. 1476/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul-ES, 04 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1758/2024.

PRORROGA CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, nos uso das suas atribuições legais, e especialmente nos termos do que dispõe o Inciso IX, art. 37 da Constituição federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato de trabalho até 04/07/2025 do Auxiliar Administrativo abaixo relacionado, sujeito à rescisão antecipada:

Nome	Cargo	Decreto Individual de Nomeação
ALOISAM PEREIRA PEIXOTO	Auxiliar Administrativo	Nº. 1473/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul-ES, 04 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1759/2024.

PRORROGA CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, nos uso das suas atribuições legais, e especialmente nos termos do que dispõe o Inciso IX, art. 37 da Constituição federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato de trabalho até 04/07/2025 da Recepcionista abaixo relacionada, sujeito à rescisão antecipada:

Nome	Cargo	Decreto Individual de Nomeação
AMALIA KOPPE GOMES	RECEPCIONISTA	Nº. 1474/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul-ES, 04 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1760/2024.

PRORROGA CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, nos uso das suas atribuições legais, e especialmente nos termos do que dispõe o Inciso IX, art. 37 da Constituição federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato de trabalho até 04/07/2025 da Psicóloga abaixo relacionada, sujeito à rescisão antecipada:

Nome	Cargo	Decreto Individual de Nomeação
GERMANA VIEIRA DA SILVA	PSICOLOGO	Nº. 1475/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul-ES, 04 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1761 /2024.

DESINCOMPATIBILIZAR SERVIDOR PÚBLICO PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 017/90 c/c art. 1º, inciso II, alínea "L" e inciso VII, alínea "A" da Lei Complementar Federal nº 64/90,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo a partir do dia 06/07/2024 ao dia 16/10/2024, garantindo o direito à percepção dos vencimentos integrais ao servidor abaixo relacionado, condicionado a apresentação do comprovante de registro de sua candidatura, conforme solicitado:

Art. 2º - Em caso da candidatura não ser registrada pela justiça eleitoral, o servidor deverá assumir imediatamente suas funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Matrícula	Servidor	Cargo	Protocolo de Solicitação
001775	Ademar Eurico Wetler	Auxiliar Administrativo	003632/2024

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 05 de julho de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1762/2024.

DESINCOMPATIBILIZAR SERVIDOR PÚBLICO PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 017/90 c/c art. 1º, inciso II, alínea "L" e inciso VII, alínea "A" da Lei Complementar Federal nº 64/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo a partir do dia 06/07/2024 ao dia 16/10/2024, garantindo o direito à percepção dos vencimentos integrais ao servidor abaixo relacionado, condicionado a apresentação do comprovante de registro de sua candidatura, conforme solicitado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Protocolo de Solicitação
017663	Sérgio Paulo Moreira	Motorista	003982/2024

Art. 2º - Em caso da candidatura não ser registrada pela justiça eleitoral, o servidor deverá assumir imediatamente suas funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 05 de julho de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1763/2024.

DESINCOMPATIBILIZAR SERVIDOR PÚBLICO PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 017/90 c/c art. 1º, inciso II, alínea "L" e inciso VII, alínea "A" da Lei Complementar Federal nº 64/90,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo a partir do dia 06/07/2024 ao dia 16/10/2024, garantindo o direito à percepção dos vencimentos integrais ao servidor abaixo relacionado, condicionado a apresentação do comprovante de registro de sua candidatura, conforme solicitado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Protocolo de Solicitação
016101	Fernando Cesar Riedel	Motorista	003985/2024

Art. 2º. - Em caso da candidatura não ser registrada pela justiça eleitoral, o servidor deverá assumir imediatamente suas funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 05 de julho de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1764/2024.

DESINCOMPATIBILIZAR SERVIDOR PÚBLICO PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 017/90 c/c art. 1º, inciso II, alínea "L" e inciso VII, alínea "A" da Lei Complementar Federal nº 64/90,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo a partir do dia 06/07/2024 ao dia 16/10/2024, garantindo o direito à percepção dos vencimentos integrais ao servidor abaixo relacionado, condicionado a apresentação do comprovante de registro de sua candidatura, conforme solicitado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Protocolo de Solicitação
002801	Joventino de Almeida Cotta Neto	Operador de Máquinas	003990/2024

Art. 2º. - Em caso da candidatura não ser registrada pela justiça eleitoral, o servidor deverá assumir imediatamente suas funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 05 de julho de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1765/2024.

DESINCOMPATIBILIZAR SERVIDOR PÚBLICO PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 017/90 c/c art. 1º, inciso II, alínea "L" e inciso VII, alínea "A" da Lei Complementar Federal nº 64/90,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo a partir do dia 06/07/2024 ao dia 16/10/2024, garantindo o direito à percepção dos vencimentos integrais ao servidor abaixo relacionado, condicionado a apresentação do comprovante de registro de sua candidatura, conforme solicitado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Protocolo de Solicitação
009261	Nelio Carlos dos Santos	Trabalhador Braçal	004129/2024

Art. 2º. - Em caso da candidatura não ser registrada pela justiça eleitoral, o servidor deverá assumir imediatamente suas funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 05 de julho de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1766/2024.

DESINCOMPATIBILIZAR SERVIDOR PÚBLICO PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 017/90 c/c art. 1º, inciso II, alínea "L" e inciso VII, alínea "A" da Lei Complementar Federal nº 64/90,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo a partir do dia 06/07/2024 ao dia 16/10/2024, garantindo o direito à percepção dos vencimentos integrais ao servidor abaixo relacionado, condicionado a apresentação do comprovante de registro de sua candidatura, conforme solicitado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Protocolo de Solicitação
016098	Carlinho Cremonini Bonadiman	Motorista	004131/2024

Art. 2º. - Em caso da candidatura não ser registrada pela justiça eleitoral, o servidor deverá assumir imediatamente suas funções.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.
 REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
 Rio Novo do Sul/ ES, 05 de julho de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
 Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1767/2024.

DESINCOMPATIBILIZAR SERVIDOR PÚBLICO PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 017/90 c/c art. 1º, inciso II, alínea "L" e inciso VII, alínea "A" da Lei Complementar Federal nº 64/90,

RESOLVE:

Art.1º.- Conceder desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo a partir do dia 06/07/2024 ao dia 16/10/2024, garantindo o direito à percepção dos vencimentos integrais ao servidor abaixo relacionado, condicionado a apresentação do comprovante de registro de sua candidatura, conforme solicitado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Protocolo de Solicitação
017485	Joaci Antonio Bandeira dos Santos	Trabalhador Braçal	004132/2024

Art. 2º. - Em caso da candidatura não ser registrada pela justiça eleitoral, o servidor deverá assumir imediatamente suas funções.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.
 REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
 Rio Novo do Sul/ ES, 05 de julho de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
 Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1768/2024.

DESINCOMPATIBILIZAR SERVIDOR PÚBLICO PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 017/90 c/c art. 1º, inciso II, alínea "L" e inciso VII, alínea "A" da Lei Complementar Federal nº 64/90,

RESOLVE:

Art.1º.- Conceder desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo a partir do dia 06/07/2024 ao dia 16/10/2024, garantindo o direito à percepção dos vencimentos integrais ao servidor abaixo relacionado, condicionado a apresentação do comprovante de registro de sua candidatura, conforme solicitado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Protocolo de Solicitação
010030	Marcus Vinicius Oliveira de Castro	Técnico em Agropecuária	004144/2024

Art. 2º. - Em caso da candidatura não ser registrada pela justiça eleitoral, o servidor deverá assumir imediatamente suas funções.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.
 REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
 Rio Novo do Sul/ ES, 05 de julho de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
 Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1769/2024.

DESINCOMPATIBILIZAR A SERVIDORA PÚBLICA PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 017/90 c/c art. 1º, inciso II, alínea "L" e inciso VII, alínea "A" da Lei Complementar Federal nº 64/90,

RESOLVE:

Art.1º.- Conceder desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo a partir do dia 06/07/2024 ao dia 16/10/2024, garantindo o direito à percepção dos vencimentos integrais ao servidor abaixo relacionado, condicionado a apresentação do comprovante de registro de sua candidatura, conforme solicitado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Protocolo de Solicitação
004316	Maria da Penha Ressonni	Auxiliar Administrativo	004145/2024

Art. 2º. - Em caso da candidatura não ser registrada pela justiça eleitoral, o servidor deverá assumir imediatamente suas funções.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.
 REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 05 de julho de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1770/2024.

DESINCOMPATIBILIZAR A SERVIDORA PÚBLICA PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 017/90 c/c art. 1º, inciso II, alínea “L” e inciso VII, alínea “A” da Lei Complementar Federal nº 64/90,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo a partir do dia 06/07/2024 ao dia 16/10/2024, garantindo o direito à percepção dos vencimentos integrais ao servidor abaixo relacionado, condicionado a apresentação do comprovante de registro de sua candidatura, conforme solicitado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Protocolo de Solicitação
040575	Patrícia de Souza André Ramos	Conselheira Tutelar	004160/2024

Art. 2º. - Em caso da candidatura não ser registrada pela justiça eleitoral, o servidor deverá assumir imediatamente suas funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 05 de julho de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1771/2024.

DESINCOMPATIBILIZAR A SERVIDORA PÚBLICA PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 017/90 c/c art. 1º, inciso II, alínea “L” e inciso VII, alínea “A” da Lei Complementar Federal nº 64/90,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo a partir do dia 06/07/2024 ao dia 16/10/2024, garantindo o direito à percepção dos vencimentos integrais ao servidor abaixo relacionado, condicionado a apresentação do comprovante de registro de sua candidatura, conforme solicitado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Protocolo de Solicitação
041427	Grete dos Santos de Deus Pereira	Professor MaMPA V	003973/2024

Art. 2º. - Em caso da candidatura não ser registrada pela justiça eleitoral, o servidor deverá assumir imediatamente suas funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 05 de julho de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1772/2024.

DESINCOMPATIBILIZAR SERVIDOR PÚBLICO PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 017/90 c/c art. 1º, inciso II, alínea “L” e inciso VII, alínea “A” da Lei Complementar Federal nº 64/90,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo a partir do dia 06/07/2024 ao dia 16/10/2024, garantindo o direito à percepção dos vencimentos integrais ao servidor abaixo relacionado, condicionado a apresentação do comprovante de registro de sua candidatura, conforme solicitado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Protocolo de Solicitação
016160	Sandro Moreira Aguiar	Motorista	004139/2024

Art. 2º. - Em caso da candidatura não ser registrada pela justiça eleitoral, o servidor deverá assumir imediatamente suas funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 05 de julho de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1773/2024.
PRORROGA CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, nos uso das suas atribuições legais, e especialmente nos termos do que dispõe o Inciso IX, art. 37 da Constituição federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato de trabalho até 05/07/2025 da Recepcionista abaixo relacionada, sujeito à rescisão antecipada:

Nome	Cargo	Decreto Individual de Nomeação
NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY	RECEPCIONISTA	Nº. 1478/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Novo do Sul-ES, 05 de Julho de 2024.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1774/2024.
PRORROGA CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, nos uso das suas atribuições legais, e especialmente nos termos do que dispõe o Inciso IX, art. 37 da Constituição federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato de trabalho até 05/07/2025 das Monitoras de Sala de Aula abaixo relacionadas, sujeito à rescisão antecipada:

Nome	Cargo	Decreto Individual de Nomeação
DALVA DOS SANTOS FARIAS SILVA	MONITOR DE SALA DE AULA	Nº. 1479/2023
LARA SCHEIDEGGER DE BARROS	MONITOR DE SALA DE AULA	Nº. 1480/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Novo do Sul-ES, 05 de Julho de 2024.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1775/2024.
PRORROGA CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, nos uso das suas atribuições legais, e especialmente nos termos do que dispõe o Inciso IX, art. 37 da Constituição federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato de trabalho até 18/07/2025 da Auxiliar Administrativo abaixo relacionada, sujeito à rescisão antecipada:

Nome	Cargo	Decreto Individual de Nomeação
CAMILA VIEIRA SILVA CONTAIFFER	Auxiliar Administrativo	Nº. 1481/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Novo do Sul-ES, 18 de Julho de 2024.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1776/2024.
PRORROGA CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, nos uso das suas atribuições legais, e especialmente nos termos do que dispõe o Inciso IX, art. 37 da Constituição federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato de trabalho até 18/07/2025 do Motorista abaixo relacionado, sujeito à rescisão antecipada:

Nome	Cargo	Decreto Individual de Nomeação
DEYVISON ALVES DEMARTINI	Motorista	Nº. 1482/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Novo do Sul-ES, 18 de Julho de 2024.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

MARCIEL MALINI COSTA

Vice-Prefeito

Secretários Municipais

ANA PAULA ALVES MOREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

ALCIDEMAR MARIANO SILVA
Secretário Municipal de Esportes, Lazer,
Turismo e Cultura

RONEY VINICIUS ALVES PEÇANHA
Secretário Municipal de Obras, Transportes
e Serviços Urbanos

ARIDELSON GIOVANELLI
Secretário Municipal de Finanças

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER
Secretário Municipal de Planejamento

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

CRISTIANE DE ALMEIDA-DUTRA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

VIVIANI SILVA HEMERLY
Secretária Municipal de Saúde

www.rionovodosul.es.gov.br

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:
THAIS EMILIA ROHR LOBO